

REMUNERAÇÃO DOS MILITARES

➤ De acordo com o Art 1º da Medida Provisória nº 2.215-10, 31 AGO 01, a remuneração dos militares das Forças Armadas em tempo de paz é composta de:

- ✓ Soldo;
- ✓ Adicionais – militar, de habilitação, de tempo de serviço, de compensação orgânica e de permanência; e
- ✓ Gratificações – localidade especial e de representação.

➤ Além da remuneração, os militares têm os seguintes direitos remuneratórios: diária, transporte, ajuda de custo, auxílio-fardamento, auxílio-alimentação, auxílio-natalidade, auxílio-invalidez, auxílio-funeral, auxílio-transporte, assistência pré-escolar, salário-família, adicional de férias e adicional natalino, de acordo com o Art 2º da MP nº 2.215-10.

ADICIONAL MILITAR

➤ Parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente a cada círculo hierárquico da carreira militar, de acordo com a tabela I do Anexo II da MP nº 2.215-10, atualizada pela Lei nº 12.778, de 28 dez 12.

GRATIFICAÇÃO LOC. ESPECIAL

➤ O militar, quando estiver servindo em regiões inóspitas, tem direito a receber 10% do soldo, quando for considerada situação de Categoria “B”; e 20%, quando for considerada situação de Categoria “A”, de acordo com a tabela I do Anexo III da MP nº 2.215-10.

ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

➤ Parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, de acordo com a tabela III do Anexo II da MP 2.215-10.

Em complemento à MP 2.215-10/2001, a Port nº 190-Cmt Ex, de 16 mar 15, estabelece, exclusivamente para a percepção do Adic Hab, a equivalência de cursos e titulações obtidas com a finalidade de capacitar recursos humanos para a ocupação de cargos e ao desempenho de funções previstas na estrutura Organizacional do Exército e que sejam compatíveis com o ensino militar ou que atendam o interesse do Exército, assim definido pelo EME.

No instrumento normativo destacam-se os Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* e o curso de habilitação ao QAO (CHQAO), com equivalência aos cursos de Altos Estudos, Cat II (25%), bem como os cursos de Pós-graduação *lato sensu*, onde destacam-se os cursos da Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX), com equivalência aos Cursos de Aperfeiçoamento.

ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO

➤ Parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, assegurando ao militar o percentual correspondente aos anos de serviço a que fizer jus em 29 Dez 00, de acordo com o Art. 30 da MP nº 2.215-10.

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR

➤ O militar que tiver dependentes compreendidos na faixa etária de zero a 05 (cinco) anos, inclusive, tem direito a assistência Pré-escolar, de acordo com o Art 1º da Portaria nº 014 – Cmt Ex, de 16 Jan 08.

➤ O Art 12, do mesmo instrumento legal, cita que o direito extingue-se na data que o menor completar 06 (seis) anos e em seu parágrafo único considera também 06 (seis) anos de **idade mental**, comprovada por avaliação médica.

AUXÍLIO-NATALIDADE

➤ O militar da ativa e da inatividade remunerada terá direito pecuniário, relativo a 1 (um) soldo do posto ou graduação por motivo de nascimento de filho, no valor vigente à data do nascimento, de acordo com a tabela IV do Anexo IV da MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01.

AUXÍLIO-TRANSPORTE

- Como calcular o auxílio-transporte:
- ✓ Valor devido = 22 dias úteis x gastos por dia
 - ✓ Desconto = soldo / 30 dias x 22 dias úteis x 6%
 - ✓ **Valor recebido = valor devido - desconto**

AUXÍLIO-FUNERAL

➤ Direito pecuniário devido ao militar por morte do cônjuge, do companheiro ou companheira ou do dependente, ou ainda, ao beneficiário no caso de falecimento do militar, de acordo com o Inc XVI dos Art. 3º da MP nº 2.215-10/2001. Corresponde a uma remuneração percebida, não podendo ser inferior ao soldo de subtenente’, conforme Tabela VI, anexa à MP 2.215-10/2001

GRAT. DE REPRESENTAÇÃO

➤ De acordo com o Inc VIII do Art. 3º da MP 2.215-10:

✓ Parcela remuneratória mensal devida aos oficiais gerais e aos demais oficiais em cargo de comando, direção e chefia de OM; e

✓ Parcela remuneratória eventual devida ao militar pela participação em viagem de representação, instrução, emprego operacional ou por estar às ordens de autoridade estrangeira no País.

➤ Os comandantes substituto e substituído fazem jus à percepção da Gratificação de Representação de Comando, concernente ao dia da passagem da função.

DIÁRIA

➤ Direito pecuniário devido ao militar que se afastar de sua sede, em serviço de caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, destinado a cobrir os correspondentes despesas de pousada e alimentação, acrescido do valor destinado à locomoção urbana, do local de embarque até o local de hospedagem, de acordo com o Inc VIII do Art. 3º da MP 2.215-10:

➤ A diária é devida ao militar, por dia de afastamento, nos seguintes valores e situações:

I - pelo valor integral:

✓ Quando ocorrer o pernoite fora de sua sede, independentemente do período de afastamento; e

✓ Se não for fornecido alojamento em OM ou concedida, sem ônus para o militar, outra pousada pela União, pelos Estados, pelos Municípios ou por instituições públicas ou privadas.

II - pela metade do valor:

✓ Quando o afastamento não exigir pernoite fora de sua sede;

✓ Quando for fornecido alojamento em OM ou concedida, sem ônus para o militar; e

✓ No dia do retorno à sua sede.

➤ Não serão concedidas diárias cumulativas com ajuda de custo .

➤ Não serão concedidas diárias cumulativas com gratificação de representação.

➤ A restituição de diárias recebidas a maior ou indevidamente será realizada integralmente e em parcela única, de acordo com o Art. 20, da Portaria nº 290–DGP, de 9 dez 13.

EXAME DE PGTO DE PESSOAL

➤ O exame de pagamento de pessoal abrange o pagamento dos militares e dos servidores civis, da ativa, dos inativos e pensionistas vinculados à UG/OP, de acordo com o Art 3º da Port nº 02-SEF, de 3 fev 14 (Port nº 02-SEF/2014).

➤ O responsável pela designação da equipe de exame de pagamento de pessoal é o Ordenador de Despesas, mediante a publicação no Boletim Interno da UG, de acordo com o Art 4º da Port nº 02-SEF/2014.

➤ Os militares e servidores civis que pertencem à Seção de Inativos e Pensionistas ou Órgão Pagador e do Setor de Pessoal, não podem fazer parte da equipe de exame de pagamento, de acordo com o Art 4º, caput, da Port nº 02-SEF/2014.

➤ Ainda conforme dispositivo supracitado, o pessoal integrante dos Setores Financeiro e da Conformidade do Registro de Gestão, bem como das assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos e Técnico Normativa (caso existam), não podem integrar a equipe de exame de pagamento.

➤ Durante o exame de pagamento, serão examinados, obrigatoriamente, os contracheques dos implantados, dos reincluídos e dos transferidos no mês para a UG/OP, dos

apresentados pela 1ª vez na SIP/OPIP, bem como dos que mudaram de situação (invalidez, reforma, etc), dos beneficiários de pensão que receberam o primeiro pagamento e outros casos a critério do OD, tudo de acordo com o § 1º do Art 4º da Port nº 02-SEF/2014.

➤ Caso os espelhos dos contracheques não estejam disponíveis, a equipe de exame do pagamento deverá solicitar ao Setor de Pagamento de Pessoal, a consulta aos mesmos por meio do Sistema de Controle de Informações do Cliente – (CICS ON LINE), de conformidade com o Parágrafo Único do Art 6º da Port nº 02-SEF, de 3 fev 14. Tal procedimento deve ser adotado sem prejuízo do disposto no inciso VIII, do Art 11, da Port nº 02-SEF/2014 (elaboração da ficha auxiliar para cada contracheque examinado).

➤ A UG, que também é OP de inativos e pensionistas e, comprovadamente, não tenha efetivo suficiente para realizar, mensalmente, o exame de pagamento de pessoal sem que ocorra a repetição consecutiva da equipe examinadora, deverá solicitar ao Escalão Superior a designação de equipe de outra UG, para alternar com a equipe detentora do pessoal a ser examinado, conforme § 1º do Art 15, da Port nº 02-SEF, de 3 FEV 14.

➤ As equipes designadas para o exame de pagamento deverão observar o disposto no Art 11 da Port nº 02-SEF, de 3 FEV 14, notadamente a conformidade dos FIP/FAP digitais prevista no inciso VI, do mesmo artigo, antes mesmo do relatório ser submetido ao despacho do OD.

➤ O Relatório de Exame de Pagamento de Pessoal deverá dar entrada na ICFEX até o 10º dia útil do mês subsequente ao do pagamento examinado, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Mensal (RPCM) conforme nº 12, do Anexo “A”, da Port nº 02-SEF, de 3 FEV 14.

Seção Responsável:
Seção de Auditoria e Fiscalização
Fone: (92) 3212 9561



Visite o sítio da 12ª ICFEX e consulte, nos BINFO, dentre outros temas, a legislação e os manuais de interesse da UG.

www.12icfex.eb.mil.br



**VIAGEM DE ORIENTAÇÃO
TÉCNICA DA SEF/2017**

**INFORMAÇÕES SOBRE
DIREITOS REMUNERATÓRIOS E
EXAME DE PAGAMENTO DE
PESSOAL**

MANAUS, 25 JUL 17